"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R$.200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a realização de Obra para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
Unidade Executora	**02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras** **15 - Urbanismo** **15 451 – Infra -Estrutura Urbana** **15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana**
Funcional Programática	**15 451 0280 1276 0000 - Construção de Eco Ponto**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte 2:	**R$.196.000,00**
Fonte 1:	**R$.4.000,00**
Valor Total do Crédito:	**R$.200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$.4.000,00 (quatro mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
Unidade Executora	**02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras**
Funcional Programática	**15 – Urbanismo** **15 451 – Infra- Estrutura Urbana** **15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana** **15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas**
Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 4.000,00**

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D